

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Takashi Fujimoto**, Usuário Externo, em 27/10/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin**, Usuário Externo, em 27/10/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 31/10/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0006199-68.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável (fornecida em caminhão-pipa) nas comarcas de Rio Branco, Bujari e Senador Guiomard.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 103/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1308121), Resultado por Fornecedor (id 1308125) e Termo de Adjudicação (id 1315247), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa O. LIMA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.967/0001-99, com valor global de R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil vinte reais) para o grupo único.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência (ID n. 1317684) e HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame licitatório.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 31/10/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº:0005773-90.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais - GEMAT

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e fisioterápicos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, em especial o Centro Médico.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 99/2022, de acordo com a Ata de Realização (id 1311563), Resultado por Fornecedor (id 1311567) e Termo de Adjudicação (id 1311568), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o item 68;

- VITÓRIATEIXEIRADE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.992.679/0001-00, com valor global de R\$ 26.484,65 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para o item 2; R\$ 1.172,40 (um mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) para o item 3; R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) para o item 5; R\$ 272,25 para o item 6; R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para o item 7; R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) para o item 11; R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais) para o item 12; R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 13; R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 14; R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) para o item 15; R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) para o item 16; R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) para o item 17; R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para o item 18; R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) para o item 19; R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para o item 21; R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para o item 22; R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para o item 23; R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) para o item 24; R\$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais) para o item 25; R\$ 1.089,00 (um mil oitenta e nove reais) para o item 26; R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos) para o item 57; R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos) para o item 58; R\$ 207,90 (duzentos e sete reais e noventa centavos) para o item 59; R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) para o item 60; R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para o item 61; R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para o item 62; R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 63; R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 64 e R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o item 65;

- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, com valor global de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) para o item 74; R\$ 2.031,00 (dois mil trinta e um reais) para o item 112 e R\$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para o item 124;

- CIRÚRGICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.484.024/0001-85, com valor global de R\$ 31.920,34 (trinta e um mil novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) para o item 78; R\$ 3.045,00 (três mil quatrocentos e cinco reais) para o item 79; R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) para o item 80; R\$ 130,30 (cento e trinta reais e trinta centavos) para o item 81; R\$ 886,70 (oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) para o item 91; R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para o item 97; R\$ 198,24 (cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para o item 130; R\$ 10.197,30 (dez mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos) para o item 131; R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para o item 136; R\$ 602,80 (seiscentos e dois reais e oitenta centavos) para o item 137;

- M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, com valor global de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o item 55 e R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) para o item 56;

- EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, com valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o item 92; R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para o item 98 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 104;

- REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.673.263/0001-86 -, com valor global de R\$ 485,18, sendo R\$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) para o item 95 e R\$ 338,48 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o item 125;

- DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, com valor global de R\$ 5.651,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 4; R\$ 2.144,80 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para o item 8; R\$ 784,40 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o item 27; R\$ 69,10 (sessenta e nove reais e dez centavos) para o item 29; R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos) para o item 31; R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) para o item 36 e R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais) para o item 37.

2. Foram fracassados os itens '1', '9 e 10', '20', '28', '30', '32 a 35', '38 a 54', '66 e 67', '71', '89', '96', '106', '113 a 115', '117', '119', '126' e '133' e desertos os itens '69 e 70', '72 e 73', '75 a 77', '82 a 88', '90', '93 e 94', '99 a 103', '105', '107 a 111', '116', '118', '120 a 123', '127 a 129', '132', '134 a 135', '138 e 139'.

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, ACOLHO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Presidência (ID n. 1315446) e, pari passu, HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame licitatório.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se e cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 31/10/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004490-95.2022.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Relator:

Requerente:DRVJU
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECISÃO

1. Trata-se de proposta para abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no âmbito das Comarcas situadas no Vale do Juruá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Pois bem. Compulsando os autos, constato que foram juntados o mapa de preços (id 1267045), a minuta de edital (id 1311711) o Termo de Referência (id 1318319), bem ainda a respectiva informação de disponibilidade financeira para o custeio da despesa (id 1274547).
3. A Assessoria Jurídica desta Presidência, em âmbito de suas atribuições, opinou pela aprovação da minuta do Edital do Pregão referenciado, desde que observadas as recomendações constantes do Parecer ASJUR registrado sob o id 1316885.
4. A Diretoria de Logística, por seu turno, informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram devidamente implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame (id 1320552).
5. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame licitatório.
6. Encaminhe-se o feito à CPL para dar prosseguimento ao feito.
7. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 31/10/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0004490-95.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 113/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 21 de novembro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 1º novembro de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0008090-27.2022.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:DIPES
Relator:
Requerente:Maria da Conceição Costa da Silva
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Opção 40%

DECISÃO

Trata-se de requerimento apresentado pela servidora Maria da Conceição Costa da Silva, visando optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, advindo de substituição no período de 21 a 30 de setembro de 2022.

Data do requerimento: 21 de outubro de 2022. Evento nº 1315620.

Portaria de substituição: Portaria nº 2284/2022. Evento nº 1317072.

II - DO TERMO DE OPÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 03/2013 DO CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL - COJUS

Trata-se de manifestação acerca da opção do servidor de perceber a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 40% (quarenta por cento), da remuneração do cargo de provimento em comissão de chefia ou direção, tendo em vista NOMEAÇÃO no cargo.

Inicialmente citem-se os dispositivos legais previstos no § 1º, do art. 42 e §5º, do art. 45, da Lei Complementar nº 258/2013, a citar que permitem tal opção:

Art. 42. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do anexo xi integrante da presente lei complementar.

§ 1º Ao servidor integrante das carreiras de que trata esta lei complementar e ao cedido ao poder judiciário é facultado optar por uma das remunerações a seguir discriminadas: I - a remuneração do cargo de provimento em comissão; ou ii - a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida do percentual de até quarenta por cento do respectivo cargo de provimento em comissão, conforme regulamento do conselho da justiça estadual.

[...]

Art. 45. somente serão substituídos os ocupantes de cargo de provimento em comissão e função de confiança destinados ao exercício de função de direção, gerência, chefia e supervisão, sendo vedada a substituição no caso de assessoramento.

[...] § 5º o substituto, no ato de assunção do cargo, fará a opção pela remuneração, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 42.

O artigo 3º, §1º, da Resolução nº 03/2013 do COJUS, com a redação conferida pela Resolução COJUS nº. 36/2018 posterior à Lei Complementar nº 258/2013, dispõe sobre o percentual a ser aplicado e estipulou o marco inicial de sua percepção:

Art. 1º fixar em 40% (quarenta por cento) o percentual de que trata o art. 42, § 1º, inciso II, da lei complementar estadual n. 258/2013 (Anexo I).

[...]

Art. 3º o servidor nomeado para cargo em comissão previsto na lei complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, perceberá a remuneração na forma desta resolução, a partir da data de apresentação do requerimento de opção à diretoria de gestão de pessoas, ressalvada a situação prevista no §1º deste artigo.

§ 1º efeitos desta resolução retroagirão à data da respectiva nomeação para cargo em comissão previsto na Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, desde que o servidor esteja exercendo o cargo em comissão nesta data e faça a opção em até trinta dias, a contar da publicação desta resolução.

III - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIPES

A Alta Administração pautada na eficiência e efetividade das unidades administrativas e considerando que as atribuições e procedimentos devem ser formalmente definidos, consignou no art. 13 da Resolução nº 180, de 27 de novembro de 2013 as competências da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES :

[...]

Art. 13. À Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça, compete:

I - elaborar as políticas relacionadas à gestão de pessoas;

II - planejar, organizar e coordenar as atividades de gestão de pessoas, executadas através das Gerências pertencentes à Diretoria de Gestão de Pessoas;

III - participar da formulação, pela Escola do Poder Judiciário, da política de capacitação de magistrados e servidores;

IV - planejar quantitativamente e qualitativamente a força de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Acre;

V - dar posse aos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

VI - assinar os termos de adesão dos colaboradores componentes da força de